



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000428/2025
Processo: 11090-00 2025
Autoria: Marlon Siqueira
Ementa: Institui a Festa de São Sebastião, do distrito de Monte Verde de Minas, no Calendário Oficial do Município de Juiz de Fora.

Parecer Roberta Lopes Alves - Comissão de Educação e Cultura

Trata-se do projeto de lei de número 428 de 2025, de autoria do vereador Marlon Siqueira Rodrigues Martins, datado de 13 de novembro de 2025, que institui a Festa de São Sebastião, do distrito de Monte Verde de Minas, no calendário oficial do Município de Juiz de Fora.

A Constituição Federal e a Constituição Estadual estabelecem, de forma idêntica, a competência legislativa do Município para legislar sobre assuntos de interesse local:

Constituição Federal:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

Constituição Estadual:

Art. 171. Ao Município compete legislar:

I - sobre assuntos de interesse local, notadamente;
(...)

Ainda, a Lei Orgânica Municipal estabelece expressamente que:

Art. 26. Cabe à Câmara Municipal, com a devida sanção do Prefeito, legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, e especialmente sobre:

(...)

XV - autorizar a alteração de denominação de bens próprios, vias e logradouros públicos;

(...)

De plano, da análise do projeto de lei, não vislumbramos elementos hábeis a macular a sua constitucionalidade e legalidade.

Prosseguindo à análise, no tocante à temática específica dessa Comissão de Educação e Cultura, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Juiz de Fora especifica as suas atribuições como:

Art. 72. É competência específica:

(...)

III - da Comissão de Educação e Cultura:



a) opinar sobre proposições relativas a:

1 - educação, ensino, convênios escolares, artes, patrimônio histórico, cultura e comunicação;

2 - atribuição e alteração de denominação de logradouro público; e

3 - ciência e tecnologia.

b) participar das conferências municipais de educação.

Vemos que o projeto de lei em comento chegou a essa comissão por força do disposto no artigo 72, inciso III, alínea a), item 1 do Regimento Interno.

Da leitura da justificativa e demais documentos apresentados pelo vereador, temos que a festa de São Sebastião é celebrada anualmente no distrito de Monte Verde desde 1945, se mostrando como uma importante atividade campal de caráter religioso e social. No calendário litúrgico da Igreja Católica, a festa de São Sebastião é celebrada ao dia 20 de janeiro, portanto, alinhado com o prescrito no presente projeto de lei, que coloca a festa sempre na terceira semana do mês de janeiro.

Portanto, considerando o exposto acima e a grande importância de São Sebastião para a fé católica, atendo-me às competências desta comissão, manifesto meu parecer FAVORÁVEL à aprovação do presente projeto e libero os autos para seu regular trâmite e posterior deliberação

Palácio Barbosa Lima, 16 de dezembro de 2025.

Roberta Lopes Alves
Vereadora Roberta Lopes - PL

